

LEI MUNICIPAL Nº 1.293/2025.

De 14 de março de 2025.

Lei Sancionada
Em, 14/03/25

PUBLICADO NO DIÁRIO

EM 14/03/25
ASS. [Assinatura]

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE MURITIBA – BAHIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER**
que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Magistério Público do Município de Muritiba - Bahia, no percentual de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), para cumprimento do piso nacional do Magistério no exercício de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, em especial os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025, devendo ser observado que, em caso de necessidade de pagamento de eventuais diferenças decorrentes da retroatividade desta Lei, o valor apurado para cada servidor poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais, observando-se a disponibilidade orçamentária.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Muritiba-Ba, 14 de março de 2025.



Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal